

EMENDA MODIFICATIVA Nº 017/2025
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GENIVALDO GRACIANO MENEZES

EMENDA DE BANCADA

O Vereador **GENIVALDO GRACIANO MENEZES** observadas as normas regimentais, nos termos do disposto no art. Art. 127-B na Lei Orgânica do Município de Serra do Salitre, apresenta a seguinte **EMENDA DE BANCADA**, ao Projeto de Lei que *"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, e a Câmara Municipal de Vereadores de Serra do Salitre aprova as seguintes dotações orçamentárias, subdivididas nos seguintes itens:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 1.376/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra do Salitre, para o exercício de 2026, conforme tabelas abaixo.

DESTINAÇÃO	CNPJ	VALOR
ADIH SERRA - Associação de Diabéticos e Hipertensos de Serra do Salitre	62.498.760/0001-28	R\$ 134.346,97

Art. 2º. Os Recursos para fazer face as Emendas de Bancada previstas no Art. 1º estão consignados no orçamento para exercício de 2026 em dotações específicas.

Parágrafo Único: Os recursos necessários para atender a presente Emenda Aditiva Parlamentar Individual, dividida nos seus respectivos itens, será efetuada através de anulação parcial das dotações orçamentárias de Reserva de Contingência.

Art. 3º. A Emenda de Bancada criada nesta Lei é de execução obrigatória.

Art. 4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, 11 de dezembro de 2025.



GENIVALDO GRACIANO MENEZES
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE-MG